

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Assunto: Auto de Infração e Termo de Notificação

Processo: 08240.000679/2022-30

Interessado: MILENI COROMOTO MEDINA DE PADRON

- 1. Tendo em vista a existência de defesa de multa apresentada tempestivamente nesta Delegacia através do email 23653209, a qual não foi devidamente juntada aos autos e analisada antes de ser decidido o processo, e com vistas a garantir o contraditório e o devido processo legal, CHAMO O FEITO À ORDEM para REABRIR o presente processo e TORNAR SEM EFEITO a Decisão 22031140, publicada no site da Polícia Federal em 15/02/2022 (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/mileni-coromoto-medina-de-padron-08240-000679-2022-30-1/view).
- 2. No mérito, ante as razões expostas na defesa, em especial a alegação de positivação para a COVID-19, e considerando o cenário pandêmico por todos conhecido, decido pelo ARQUIVAMENTO da multa.
- 3. Inative-se a multa no STI-MAR e publique-se este despacho no site da PF, conforme art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/06/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 23653220 e o código CRC 79F9818F.

Referência: Processo nº 08240.000679/2022-30 SEI nº 23653220